



NVIO BRASIL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF nº 51.118.718/0001-18

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 25 de setembro de 2023, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, nº 2561, Sala 117, 1º andar, Centro, CEP: 06090-020, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil.

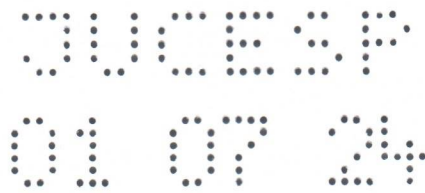
2. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo **Sr. Daniel Vogel Fernandez de Castro**, e secretariados pela **Sra. Bárbara Cabrera Abdulmassih Espir**.

3. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas fundadores e subscritores da totalidade do capital social inicial da Companhia (abaixo definida), a saber: (i) **Nvio Brasil Instituição de Pagamento Ltda. (atual denominação de Nvio Brasil Serviços de Pagamentos Ltda.)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.136.120/0001-03, com sede na Avenida dos Autonomistas, nº 2561, Sala 117, 1º andar, Centro, CEP: 06090-020, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil, neste ato representada por sua administradora, **Sra. Bárbara Cabrera Abdulmassih Espir**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.184.660-6, inscrita no CPF/ME sob nº 369.510.838-00, com endereço comercial na Avenida dos Autonomistas, nº 2561, Sala 117, 1º andar, Centro, CEP: 06090-020, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil; e (ii) **Daniel Vogel Fernandez de Castro**, pessoa natural, inscrito no CPF/ME sob o nº 717.122.331-06, com endereço comercial na Avenida dos Autonomistas, nº 2561, Sala 117, 1º andar, Centro, CEP: 06090-020, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração da sede e foro jurídico da Companhia, do endereço na Avenida Domingos Odália Filho, 301, Sala 14-105, Centro, CEP 06010-060, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil, para o endereço na Avenida dos Autonomistas, nº. 2561, ResCo-work07, Térreo, Centro, CEP: 06090-020, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil, com consequente alteração do Artigo 2 do Estatuto Social; (ii) a renúncia do Diretor da Companhia **Daniel Vogel Fernandez de Castro**, com consequente alteração da composição da Diretoria da Companhia; e (iii) a alteração do Artigo 13 do Estatuto Social, para estabelecer que a Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros.

5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Os acionistas decidem, por unanimidade:

5.1. Aprovar a alteração da sede e foro jurídico da Companhia, do endereço na Avenida Domingos Odália Filho, 301, Sala 14-105, Centro, CEP 06010-060, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil, para o endereço na Avenida dos Autonomistas, nº. 2561, ResCo-work07, Térreo, Centro, CEP: 06090-020, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil, e a consequente alteração do Artigo 2 do Estatuto Social.



5.2. Face à deliberação acima, a sede e foro jurídico da Companhia passa a ser no seguinte endereço: Avenida dos Autonomistas, nº. 2561, ResCo-work07, Térreo, Centro, CEP: 06090-020, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil.

5.3. Aprovar de comum acordo a renúncia apresentada no dia 25 de setembro de 2023 pelo Sr. Daniel Vogel Fernandez de Castro, mexicano, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº. 717.122.331-06, e registrado no Registro Nacional Migratório (RNM) sob o nº. F403735-C, com escritório na Avenida dos Autonomistas, nº 2561, Sala 117, 1º andar, Centro, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06090-020, ao cargo de Diretor da Companhia, conforme Carta de Renúncia anexa à presente.

5.4. Como consequência da renúncia acima mencionada, a Companhia e o Sr. Daniel Vogel Fernandez de Castro, acima qualificado, dão-se mutuamente, neste caso, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irreatável quitação com relação à presente renúncia, para mais nada reclamarem uns dos outros a qualquer tempo, sob qualquer título ou pretexto.

5.5. Face à deliberação acima, os acionistas elegem, portanto, a nova composição da Diretoria da Companhia, da seguinte forma:

- (a) Sra. Bárbara Cabrera Abdulmassih Espir, como Diretora Presidente;
- (b) Sr. Thales Araujo de Freitas, como Diretor Vice-Presidente.

O presidente da assembleia, por fim, esclareceu que os diretores ora eleitos receberam dos acionistas fundadores todos os documentos, livros e papéis relativos à constituição da Companhia ou a esta pertencentes, tendo ficado incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes, bem como de praticar todos os demais atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações tomadas acima.

5.6. Por fim, em decorrência da renúncia do Sr. Daniel Vogel Fernandez de Castro, os acionistas decidem que o Artigo 13 do Estatuto social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros. Os Diretores da Companhia reportarão à Assembleia Geral periodicamente, conforme solicitado e/ou conforme determinado neste Estatuto Social. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até que seus sucessores eleitos pela Assembleia Geral tomem posse de seus cargos.

Parágrafo 1º Observado o descrito acima, a Diretoria será composta, no mínimo, por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar as Reuniões de Diretoria e presidi-las; (ii) orientar a administração e a gestão dos negócios

JUCESP
01 07 24

sociais, supervisionando os trabalhos da Diretoria; (iii) coordenar a atuação dos demais Diretores, bem como o acompanhamento dos respectivos desempenhos; e (iv) tomar as decisões de sua alçada.

Parágrafo 3º Compete ao Diretor Vice-Presidente (i) colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; e (ii) tomar as decisões de sua alçada.

Parágrafo 4º Quando houver mais Diretores, estes ocuparão cargos com as atribuições fixadas pela Assembleia Geral.”

6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

MESA: Daniel Vogel Fernandez de Castro - Presidente; Bárbara Cabrera Abdulmassih Espir - Secretária;

Acionistas Presentes: Nvio Brasil Instituição de Pagamento Ltda., Daniel Vogel Fernandez de Castro.

Certificamos que é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

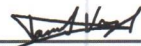
São Paulo, 25 de setembro de 2023.

[Remanescente intencionalmente em branco. Segue página de assinatura.]

JUCESP
01 07 24

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Nvio Brasil
Sociedade de Crédito Direto S.A.]

Mesa:


Daniel Vogel (Jun 3, 2024 09:31 MDT)

**DANIEL VOGEL FERNANDEZ DE
CASTRO**
Presidente



**BÁRBARA CABRERA ABDULMASSIH
ESPIR**
Secretária


Acionistas:

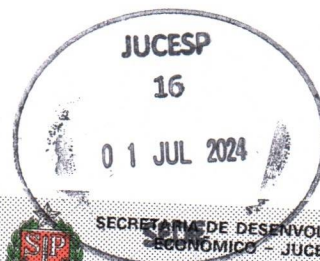
**NVIO BRASIL INSTITUIÇÃO DE
PAGAMENTO LTDA.**
CNPJ/ME: 35.136.120/0001-03



Nome: Bárbara Cabrera Abdulmassih Espir
Cargo: Diretora

**DANIEL VOGEL FERNANDEZ DE
CASTRO**
CPF/ME: 717.122.331-06


Daniel Vogel (Jun 3, 2024 09:31 MDT)




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
258.162/24-7
MARI CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL



JUCESP



ESTATUTO SOCIAL DA NVIO BRASIL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CAPÍTULO I Nome, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º A NVIO BRASIL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro jurídico na Avenida dos Autonomistas, nº. 2561, ResCo-work07, Térreo, Centro, CEP: 06090-020, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil.

Parágrafo Único A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional e/ou no exterior.

Artigo 3º A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II Objeto Social

Artigo 4º A Companhia tem por objeto a prática de (i) operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; (ii) prestação de serviços de análise de crédito e cobrança; (iii) participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, exceto instituições financeiras; (iv) emissão de moeda eletrônica, na modalidade pré-paga, bem como emissão de instrumento de pagamento pós-pago; e (v) outras atividades autorizadas pelo Banco Central do Brasil a sociedades de crédito direto.

CAPÍTULO III Capital Social e Ações

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.023.199,23 (cinco milhões, vinte e três mil, cento e noventa e nove reais e vinte e três centavos), dividido em 502.319.923 (quinhentos e dois milhões, trezentos e dezenove mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social.

DUCEAP

01 07 24

Parágrafo 2º

Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO IV
Assembleias Gerais

Artigo 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 2º As convocações para as Assembleias Gerais deverão informar, detalhadamente, a ordem do dia. Não serão aprovadas, e serão consideradas nulas, deliberações referentes a matérias que não estejam expressamente contidas na convocação, exceto se aprovadas por acionistas representando 100% do capital social.

Parágrafo 3º A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo 4º O acionista pode fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 7º A Companhia deverá sempre preparar e manter precisas e completas as atas de Assembleias de Acionistas, as quais deverão precisamente registrar todas as deliberações tomadas, incluindo as discussões relacionadas a assuntos que não forem objeto de decisões consensuais.

Artigo 8º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e sobre as seguintes matérias, respeitando o quórum qualificado equivalente à aprovação de ações representativas de 60% (sessenta por cento) do capital votante da Companhia:

(a) a declaração e/ou o pagamento de dividendos ou qualquer outra forma de

JUCESP

01 07 24

distribuição de lucros pela Companhia, incluindo juros sobre capital próprio;

- (b) fixação de orientações gerais dos negócios da Companhia;
- (c) eleição e destituição dos Diretores da Companhia e fixação das respectivas atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- (d) fiscalização da gestão dos Diretores, exame, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, bem como solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (e) qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia;
- (f) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (g) autorizar previamente a celebração de todos e quaisquer contratos, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (h) deliberar sobre a emissão de ações, bônus de subscrição ou títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a emissão de debêntures, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização, prazo e forma para o exercício do direito de preferência e outras condições da emissão;
- (i) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (j) escolher e destituir os auditores independentes;
- (k) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- (l) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- (m) aprovar qualquer fusão, cisão, incorporação e dissolução da Companhia.

CAPÍTULO V **Administração**

Artigo 10 A Companhia será administrada pela Diretoria.

Artigo 11 Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos por um mandato de 2 (dois) anos, se estendendo até a investidura de novos membros eleitos, sendo permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI **Diretoria**

Artigo 12 As operações do dia-a-dia da Companhia serão geridas pela Diretoria, cujas funções, obrigações e direitos estão previstos no Estatuto Social e na legislação



aplicável. Os Diretores e candidatos a preencherem a posição de Diretor deverão residir no Brasil, ser profissionalmente qualificados para desempenhar suas funções e gozarem de boa reputação.

Parágrafo Único Sem prejuízo do disposto acima, compete à Diretoria, dentre suas demais atribuições, a aprovação, implementação e revisão de estruturas, políticas e relatórios da Companhia sobre (i) governança e controles internos; (ii) a prevenção aos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e (iii) o gerenciamento de riscos.

Artigo 13 A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros. Os Diretores da Companhia reportarão à Assembleia Geral periodicamente, conforme solicitado e/ou conforme determinado neste Estatuto Social. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até que seus sucessores eleitos pela Assembleia Geral tomem posse de seus cargos.

Parágrafo 1º Observado o descrito acima, a Diretoria será composta, no mínimo, por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar as Reuniões de Diretoria e presidi-las; (ii) orientar a administração e a gestão dos negócios sociais, supervisionando os trabalhos da Diretoria; (iii) coordenar a atuação dos demais Diretores, bem como o acompanhamento dos respectivos desempenhos; e (iv) tomar as decisões de sua alçada.

Parágrafo 3º Compete ao Diretor Vice-Presidente (i) colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; e (ii) tomar as decisões de sua alçada.

Parágrafo 4º Quando houver mais Diretores, estes ocuparão cargos com as atribuições fixadas pela Assembleia Geral.

Artigo 14 Na hipótese de renúncia de um dos Diretores ou diante de vacância na Diretoria, uma Assembleia Geral deverá ser convocada em até 8 (oito) dias a fim de eleger um Diretor substituto, o qual deverá tomar posse de seu cargo somente após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil, na forma da regulamentação em vigor.

Artigo 15 A Diretoria terá amplos poderes para administrar a Companhia e para realizar todos os atos e operações relacionadas ao objeto social, observando as disposições do Artigo 10.

Artigo 16 Observado o disposto no Artigo 10, a Companhia poderá ser representada e se obrigará a realizar todos os atos necessários para atingir seu objeto social, e será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente,

JUCESP

010724

observadas as disposições legais, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas em Assembleia Geral:

- (a) pela assinatura isolada do Diretor Presidente;
- (b) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- (c) pela assinatura conjunta de qualquer um dos Diretores e de 1 (um) procurador devidamente investido com poderes específicos em processos judiciais, administrativos e perante órgãos públicos.

Parágrafo Único As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo de validade superior a 3 (três) anos.

Artigo 17 Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por funcionários da Companhia que foram estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes.

CAPÍTULO VII

Conselho Fiscal

Artigo 18 A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente, composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

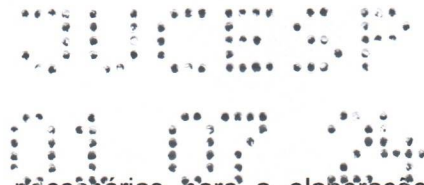
CAPÍTULO VIII

Ouvidoria

Artigo 19 A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, que será nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, sendo permitida a reeleição. A Diretoria poderá destituir o Ouvidor a qualquer tempo, a seu critério, ou caso o mesmo descumpra as atribuições previstas neste Capítulo.

Parágrafo 1º A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo 2º É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações



necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Artigo 20 São atribuições da Ouvidoria:

- (a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- (c) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria;
- (d) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionadas por outros canais fornecidos pela Companhia;
- (e) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (f) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis;
- (g) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no item (f) acima;
- (h) propor à Diretoria da Companhia medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- (i) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o item (h) acima.

CAPÍTULO IX

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 21 O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo

BRUNO

DA SILVA

202 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo 2º A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ter a destinação eleita pelos acionistas.

Parágrafo 3º A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.249/95 e legislação pertinente, cujos valores totais poderão ser considerados como parte do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO X

Liquidação

Artigo 22 Na hipótese de liquidação da Companhia, deverão ser adotados e observados os procedimentos legais. A Assembleia Geral deverá nomear um liquidante para administrar a Companhia durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XI

Jurisdição e Solução de Conflitos

Artigo 23 Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil.

Artigo 24 A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões relacionadas ou oriundas, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disciplinas contidas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e neste Estatuto Social.

São Paulo, 25 de setembro de 2023.

[Remanescente intencionalmente em branco. Seguem páginas de assinatura.]

DUCESP
01.07.24

[Página de assinaturas do Estatuto Social da Nviro Brasil Sociedade de Crédito Direto S.A.]

Mesa:

Daniel Vogel (Jun 3, 2024 09:31 MDT)

**DANIEL VOGEL FERNANDEZ DE
CASTRO**
Presidente

**BÁRBARA CABRERA ABDULMASSIH
ESPIR**
Secretária

Advogado Responsável:

Mylena Schultz

Nome: Mylena Schultz

OAB/PR nº 94850


CPF/ME nº 10353497959

DUCESP
010724
TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento e para todos os fins e efeitos legais, **Daniel Vogel Fernandez de Castro**, mexicano, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o n°. 717.122.331-06, e registrado no Registro Nacional Migratório (RNM) sob o n°. F403735-C, neste ato renuncia, de forma irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Presidente da **Nvio Brasil Sociedade de Crédito Direto S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida dos Autonomistas, n°. 2561, ResCo-work07, Térreo, Centro, CEP: 06090-020, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.118.718/0001-18 ("Companhia"). O Diretor declara que documentos ou informações relacionadas a Companhia foram ou serão entregues nesta data para a Companhia, originais e digitais, incluindo, mas não se limitando: (a) as procurações originais outorgadas pela Companhia e os sócios da Companhia e demais documentos originais; e (ii) os tokens de certificado digital relacionados à Companhia (e-CNPJ e e-CPF) ("Entrega de Documentos da Companhia").

Após a total Entrega de Documentos da Companhia, o Diretor renunciante acima qualificado, neste ato, outorga à Companhia a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, por todo o período em que atuou como Diretor da Companhia, para mais nada exigir, a qualquer tempo, seja a que título for, expressamente renunciando a todo e qualquer direito ou ação que possa ter contra a Companhia e/ou acionistas da Companhia, seja a que tempo for, e a Companhia outorga ao Diretor a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação pelo período que este Diretor atuou como representante legal da Companhia.

São Paulo, 25 de setembro de 2023.


Daniel Vogel (Jun 3, 2024 09:31 MDT)

Daniel Vogel Fernandez de Castro

Ciente e de acordo:



Nvio Brasil Sociedade de Crédito Direto S.A.

DUCESP

01 07 24











Bitso SCD - AGE de 21.09.2023 (alteração de endereço e saída Vogel).docx (5)

Final Audit Report

2024-06-06

Created:	2024-06-03
By:	Legal team Bitso (legal-team@bitso.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAANosvADO2S9XrKY-D5Yef9plnrJK17VU

History

-  Document created by Legal team Bitso (legal-team@bitso.com)
2024-06-03 - 3:21:09 PM GMT
-  Document emailed to Barbara Espir (bespir@bitso.com) for signature
2024-06-03 - 3:21:14 PM GMT
-  Document emailed to Daniel Vogel (vogel@bitso.com) for signature
2024-06-03 - 3:21:15 PM GMT
-  Document emailed to Mylena Schultz (mylena@bitso.com) for signature
2024-06-03 - 3:21:15 PM GMT
-  Email viewed by Mylena Schultz (mylena@bitso.com)
2024-06-03 - 3:21:55 PM GMT
-  Document e-signed by Mylena Schultz (mylena@bitso.com)
Signature Date: 2024-06-03 - 3:25:58 PM GMT - Time Source: server
-  Email viewed by Daniel Vogel (vogel@bitso.com)
2024-06-03 - 3:31:20 PM GMT
-  Document e-signed by Daniel Vogel (vogel@bitso.com)
Signature Date: 2024-06-03 - 3:31:50 PM GMT - Time Source: server
-  Email viewed by Barbara Espir (bespir@bitso.com)
2024-06-06 - 7:32:36 PM GMT
-  Document e-signed by Barbara Espir (bespir@bitso.com)
Signature Date: 2024-06-06 - 7:33:03 PM GMT - Time Source: server



Adobe Acrobat Sign

SUCCESS
01 07 24

✔ Agreement completed.

2024-06-06 - 7:33:03 PM GMT



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 29/05/2024 11:41:06 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: BitsoSCD-AGEde21.09.2023alteracaodeenderecoesaidaVogel.docx31 (1).p

Resumo da SHA256 do arquivo:

ce7c0803c09863f662369116d45d1425de3aafcde662559c657c287726b4563d

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

ST=California, L=San Jose, OU=prod-hsm, C=US,
EMAILADDRESS=acrobat-sign-certified@adobe.com,
CN=Adobe Acrobat Sign

Informações da assinatura

Assinante: ST=California, L=San Jose, OU=prod-hsm, C=US,
EMAILADDRESS=acrobat-sign-certified@adobe.com, CN=Adobe
Acrobat Sign

CPF: Assinatura sem CPF

01 07 24

CN=Adobe CDS CA, OU=Adobe Trust Services, O=Adobe Systems Incorporated, C=US

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Adobe Root CA G2, OU=Adobe Trust Services, O=Adobe Systems Incorporated, C=US

Data de emissão: 28/11/2016 22:00:00 BRST

Aprovado até: 28/11/2041 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

SUCCESS

01 07 24

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



Declaração

Eu, Bárbara Cabrera Abdulmassih Espir, portador da Cédula de Identidade nº 45184660 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 369.510.838-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NVIO BRASIL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida dos Autonomistas, 2561, Terreo ResCw7, Centro, SP, Osasco, CEP 06090-020, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Bárbara Cabrera
Abdulmassih Espir*

Bárbara Cabrera Abdulmassih Espir

RG: 45184660 SSP/SP

NVIO BRASIL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.



Declaração

Eu, Bárbara Cabrera Abdulmassih Espir, portador da Cédula de Identidade nº 45184660 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 369.510.838-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NVIO BRASIL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida dos Autonomistas, 2561, Terreo ResCw7, Centro, SP, Osasco, CEP 06090-020, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Bárbara Cabrera
Abdulmassih Espir*

Bárbara Cabrera Abdulmassih Espir

RG: 45184660 SSP/SP

NVIO BRASIL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Declaração do Licenciamento Integrado.pdf

Documento número 8dcddfa2-3d14-4f5c-8ae2-1bb28534b92a

Criado por gabriel.martins@bhub.ai em 18 Junho 2024, 11:43



Assinaturas

 Bárbara Cabrera Abdulmassih Espir
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.26.228.108 / Geolocalização: -23.571449, -46.694789

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_5_1 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/17.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Junho 19, 2024, 14:43:41

E-mail: bespir@bitso.com (autenticado com código único
enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5511972589535

ZapSign Token: 8575b4fb-****-****-****-54ad8e3395bd



Assinatura de Bárbara Cabrera Abdulmassi...



Hash do documento original (SHA256):

ffe6b600446fdd52b825cbf2b97874017047d8539899f3589980b43a38ef98c0

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=8dcddfa2-3d14-4f5c-8ae2-1bb28534b92a>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 8dcddfa2-3d14-4f5c-8ae2-1bb28534b92a, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br